

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 397, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo no 48500.000621/2022-01, decide: (i) autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE a repassar os valores relativos ao Programa de Incentivo à Redução Voluntária do Consumo de Energia Elétrica de que trata a Resolução nº [2](#), de 31 de agosto de 2021, emitida pela Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), às distribuidoras não agentes da CCEE por meio das contas correntes vinculadas aos recebimentos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; (ii) isentar os valores vinculados ao Programa do item (i) da participação do rateio da inadimplência do mercado de curto prazo; e (iii) definir que o rateio dos custos do Programa do item (i) entre os agentes da CCEE deve ser realizado conforme regra aplicada ao Encargo de Serviço de Sistema por Segurança Energética, com base no consumo mensal do mês de referência da contabilização em que o valor será arrecadado.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 10.02.2022, seção 1, p. 97, v. 160, n. 29.